



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 113/2025

### Comissão de Legislação e Justiça

#### Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que busca autorizar o município de Pará de Minas a promover a disposição de até 11 (onze) funcionários públicos efetivos, com ônus para o Município de Pará de Minas, à Associação São Paulo Apóstolo - Projeto Bola de Gude, mediante a formalização de Convenio de Cooperação Técnica.

Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 45, parágrafo único, inc. I c/c art. 53 da resolução 543/2017, emitir parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

A matéria é de interesse local, sendo de competência do Poder Executivo, nos termos do art. 30, inciso I, da CF/88, c/c art. 15, inc. I, da LOM, e vai ao encontro do disposto nas legislações federais, estaduais e municipais.

No que tange à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 55, inc. II, da LOM, a mesma é exclusiva do Poder Executivo.

Na essência, o projeto busca, nos termos da Lei Municipal 5.264/2011, formalizar convênio de cooperação técnica consistente em promover a disposição de até 11 (onze) servidores públicos efetivos, com ônus para o município, à Associação São Paulo Apóstolo - Projeto Bola de Gude, que presta reconhecido serviço de interesse público e social, em relação ao atendimento de alunos da rede em situação de vulnerabilidade social, no contraturno escolar, oferecendo atividades educativas e pedagógicas.

Diante do exposto, não se vislumbra nenhum impedimento para a tramitação do projeto, com aprovação da emenda 01 incorporada a este parecer, que busca exclusivamente corrigir erro material no que tange à tipificação em que se fundamenta a autorização.

#### EMENDA 01



Substitua-se o dispositivo legal constante do art. 1º do Projeto de Lei 113/2025, fazendo-se constar da seguinte forma:

(...) conforme disposto no art. 33, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.264/2011, (...).

### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 113/2025.

É como voto, para apreciação do plenário.

Pará de Minas, 28 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por MARCIA FLAVIA MARZAGAO ALBANO:05772428659  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=46836327000107, OU=AC SingularID Multiplo, CN=MARCIA FLAVIA MARZAGAO ALBANO:05772428659  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.28 10:56:18-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Márcia Flávia Marzagão Albano

Relatora

Assinado digitalmente por LEONARDO XAVIER ASSUNCAO SILVA:34034520850  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SingularID Multiplo, CN=LEONARDO XAVIER ASSUNCAO SILVA:34034520850  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.28 14:24:42-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Leonardo Xavier Assunção Silva

Vice-Presidente

Vinicius Alves de Menezes

Presidente